



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 599 PROJETO DE LEI: 46/2016  
 Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Ementa: AUTORIZA A RENOVAÇÃO INTEGRAL DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

### ANDAMENTO

ENTRADA 25/04/16 HORA: \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLO Nº 599/16 VENCIMENTO: 10/08/16  
 VOTAÇÃO: 10 QUORUM: \_\_\_\_\_  
 REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
 VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
 RESULTADO: Decisão substituído em 23/05/16 - qm foi ARQUIVADA

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA   /  /   RESULTADO: Aut. 66/16 - of. 22/16

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
 PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6596/16 - 10m, 19/08/20

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
 DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº <sup>46</sup> 25/2016

***“Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.”***

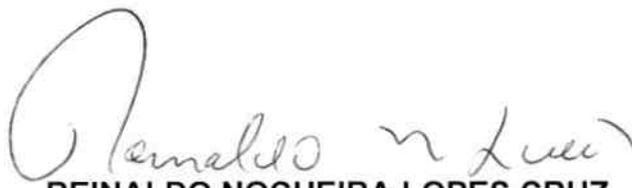
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, excepcionalmente no exercício de 2016, a renovação do mandato de todos os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, obedecendo a representatividade prevista no *caput* do art. 2º da Lei nº 5.829, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de abril de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 25/04/16 12:11

102  
4



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 25/2016.**

Indaiatuba, aos 25 de abril de 2016

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 25/2016, que "Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei em pauta, em atendimento a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, anexa, tem por objetivo autorizar a renovação do mandato dos membros do referido Conselho, nos termos do disposto na Lei nº 5.829, de 15 de dezembro de 2010.

Tal solicitação se prende ao fato de não ter havido a renovação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 2º da referida norma legal, estando, via de consequência, vencido o mandato dos atuais membros do referido Conselho.

Dessa forma, por sugestão dos representantes indicados, é apresentada a presente proposta para regularizar essa situação e possibilitar a nomeação e o funcionamento regular de tão importante órgão de deliberação coletiva.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**

**EXMO. SR.**  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA – SP**

104  
foi  
7

Indaiatuba, 01 de Abril de 2016

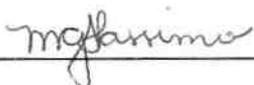
**Processo 15513/2010**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaiatuba (**CMDI**), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMFABES**, vem, mui respeitosamente solicitar reconsideração da decisão de folhas 103 do presente processo pelas seguintes considerações.

A eleição de 100% dos conselheiros se justifica mediante o vencimento dos mandatos de todos os conselheiros, sem a edição de novo decreto de posse. Vale ressaltar ainda que já foi realizada a eleição/indicação de novos membros ou recondução dos atuais e que a mesma respeitou a lei 5.829 de 15 de dezembro de 2010 na sua integralidade, em especial o § 1 e § 2 do artigo 2 da referida legislação.

Assim requer a reconsideração da referida decisão e a elaboração de legislação de transição ante a necessidade e urgência do caso.

**Atenciosamente**



**Maria Das Graças Araujo Massimo**

**Presidente -CMDI**

**Tel: 3835-2843**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

105  
H

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 599 / 2016

Data da Entrada 25/04/2016 Hora da Entrada 12:11:00 Vencimento 09/06/2016

Proposição Número 46 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Renovação do mandato dos membros do CMDI

Regime de Tramitação Urgência

*As comissões. SS. 250416*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 1816

Data da Votação 8816

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis 11

Votos Contrários -

Votos Contrário -

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *Aprovado*

Observações do 2º Turno *Aprovado*

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

167

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 25/04/16, sob nº 046/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 599/16, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25/04/16.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 599 – PROJETO DE LEI no. 46/2016**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls.06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior", nos termos dos Acórdãos anexos.

Indaiatuba, 25 de abril de 2016.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

**5Câmara Municipal de Indaiatuba, 25 de abril de 2016.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*fo 08  
hp*

**PROCESSO Nº 599**

-

**PROJETO DE LEI Nº 46/2016**

**EMENTA: "Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências."**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 26 de abril de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

*A*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

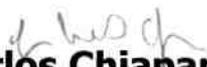
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º, do RI), por votação simbólica, (art. 193, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 10  
p. 11

**PROCESSO Nº 599**

-

**PROJETO DE LEI Nº 46/2016**

**EMENTA: "Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências."**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 26 de abril de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*P. M. H.*

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º, do RI), por votação simbólica, (art. 193, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Celio Massao Kanesaki**  
**Presidente**

  
**Antônio Sposito Junior**  
**Vice-Presidente**

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12  
4

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/09/2016.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*13  
4*

Indaiatuba, aos 09 de agosto de 2016.  
Ofício GP/SEC nº 221/16.

Exmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 066/16 referente ao Projeto de Lei nº 046/16, que "Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 08 de agosto do corrente.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*Handwritten signature*

**AUTÓGRAFO Nº 066/16**

**PROJETO DE LEI Nº 046/16**

**“Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, e dá outras providências.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 08 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

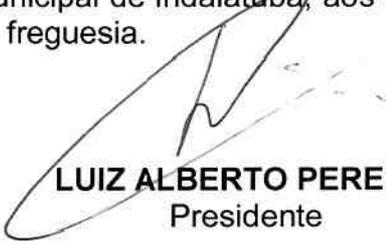
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, excepcionalmente no exercício de 2016, a renovação do mandato de todos os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, obedecendo a representatividade prevista no *caput* do art. 2º da Lei nº 5.829, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09 de agosto de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fr-15  
X

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/09/16.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.596 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Aut Nº	66/16
P.L. Nº	26/16
Publ.:	19/08/2016

***“Autoriza a renovação integral do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.”***

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, excepcionalmente no exercício de 2016, a renovação do mandato de todos os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, obedecendo a representatividade prevista no *caput* do art. 2º da Lei nº 5.829, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

17  
4

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 17 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 / 09 / 2016.

José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

*José Leandro Aparecido dos Santos -  
Assistente de Departamento*

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 02 / 09 / 2016.

*h*  
**Inácia Maria Macella**  
Diretora de Secretaria